



**Universidade do Minho**

Reitoria

**Despacho  
RT-74/2021**

Alteração do Regulamento da  
Opção UMinho

Em 2015, foi criada e regulamentada, através do Despacho RT-50/2015, de 22 de setembro, a Opção UMinho, que visava fomentar a criatividade e o pensamento reflexivo e crítico necessários à análise dos problemas contemporâneos, à geração de soluções inovadoras e sustentadas e à participação plena e ativa dos estudantes na sociedade.

Em 2020/21, foi realizada, pela Comissão Pedagógica do Senado Académico (CPSA), uma avaliação do funcionamento da Opção UMinho e das Unidades Curriculares oferecidas no seu âmbito, cujos resultados evidenciaram a necessidade de revisão do regulamento da Opção UMinho, de modo a reforçar o contributo deste espaço curricular para a formação pessoal e social dos estudantes da Universidade, atento aos desafios que se colocam aos cidadãos do século XXI, a qual foi levada a cabo e mereceu parecer favorável na reunião da CPSA realizada no dia 14 de julho.

Neste contexto, no exercício dos poderes que me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 16 de junho, e, em especial, pelas alíneas v) e x) do n.º 1 do artigo 37.º:

1. Aprovo o Regulamento da Opção UMinho anexo ao presente despacho.
2. Determino que este Regulamento entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Sistema de Informação da UMinho.
3. Revogo os despachos RT-50/2015, de 22 de setembro, e RT-20/2019, de 26 de fevereiro.

O Reitor da Universidade do Minho,

# REGULAMENTO DA OPÇÃO UMinho

## Enquadramento

A Universidade do Minho entende os seus ciclos de estudos como projetos que visam a formação integral dos estudantes, proporcionando-lhes, não só o domínio de saberes específicos das áreas científicas e profissionais, como o desenvolvimento de competências transversais e instrumentais, consideradas fundamentais para a formação plena dos estudantes enquanto pessoas, cidadãos e profissionais. Aqui se incluem, entre outras, competências instrumentais, como a capacidade de comunicação e de gestão do tempo, competências interpessoais, com destaque para a capacidade de trabalho em equipas interdisciplinares e em contextos multiculturais, e competências sistémicas, com realce para a criatividade, o espírito de iniciativa e o empreendedorismo.

A fim de promover o desenvolvimento de competências transversais, foi criada e regulamentada, em 2015, através do Despacho RT-50/2015, de 22 de setembro, a Opção UMinho, que visava fomentar a criatividade e o pensamento reflexivo e crítico necessários à análise dos problemas contemporâneos, à geração de soluções inovadoras e sustentadas e à participação plena e ativa dos estudantes na sociedade.

Em 2020/21, foi realizada, por um grupo de trabalho nomeado pela Comissão Pedagógica do Senado Académico (Despacho VRT-LL-22/2020, em 10 de dezembro), uma avaliação do funcionamento da Opção UMinho e das UC oferecidas no seu âmbito, cujos resultados evidenciaram a necessidade de revisão do regulamento da Opção UMinho, de modo a reforçar o contributo deste espaço curricular para a formação pessoal e social dos estudantes da Universidade, atento aos desafios que se colocam aos cidadãos do século XXI.

Neste enquadramento, a Opção UMinho passa a reger-se pelo disposto nos números seguintes:

## 1. Objetivos da Opção UMinho

- 1.1. A Opção UMinho visa fomentar a criatividade e o pensamento reflexivo e crítico necessários à análise dos problemas contemporâneos, à geração de soluções inovadoras e sustentadas, à participação plena e ativa dos estudantes em sociedades diversas e inclusivas, e à promoção do desenvolvimento sustentável.
- 1.2. A Opção UMinho deve promover competências: i) pessoais, nos domínios da ética e da deontologia, da criatividade e do espírito crítico e criativo, da inteligência emocional, do espírito de iniciativa, da capacidade de gestão do tempo e de resolução de problemas; ii) e sociais, nomeadamente competências de comunicação, de relacionamento interpessoal, de trabalho em equipas interdisciplinares e em contextos multiculturais, de inovação e empreendedorismo e de respeito pelo ambiente e pelos direitos das pessoas.

## 2. Caracterização da Opção UMinho

- 2.1. A Opção UMinho funciona em regime semestral, num 1.º ou num 2.º semestre das licenciaturas e dos mestrados integrados.
- 2.2. Tendencialmente, a Opção UMinho deve ser colocada no 2.º ou no 3.º ano dos ciclos de estudos referidos no número anterior.
- 2.3. Conforme o plano de estudos em causa, corresponde à Opção UMinho um total de 5 ou 6 ECTS, devendo este número passar a ser, progressivamente, 6 ECTS.
- 2.4. As Unidades Curriculares (UC) no âmbito da Opção UMinho têm 6 ECTS e 30 horas de contacto e funcionam em horário a fixar anualmente pela Comissão Pedagógica do Senado Académico (CPSA).
- 2.5. A Opção UMinho abrange um número anualmente variável de UC oferecidas pelas diferentes Unidades Orgânicas (UO) da Universidade.

### **3. Definição do elenco de unidades curriculares da Opção UMinho**

- 3.1. O elenco de UC correspondentes à Opção UMinho é aprovado anualmente pela CPSA, sob proposta das UO.
- 3.2. A proposta de UC no âmbito da Opção UMinho é efetuada de acordo com orientações da CPSA, em formulário próprio, anexo a este regulamento, em português e em inglês.
- 3.3. Compete à CPSA verificar se as UC propostas cumprem os objetivos definidos para a Opção UMinho, podendo recomendar a reformulação das mesmas.
- 3.4. Compete, ainda, à CPSA decidir, em caso de dúvida, sobre a adequação das UC ao objetivo da Opção UMinho, bem como ao perfil de formação dos estudantes de um dado ciclo de estudos.
- 3.5. As UC no âmbito da Opção UMinho são oferecidas a todos os estudantes no ano e semestre em que estão contempladas no respetivo plano de estudos, não podendo coincidir com as UC específicas do ciclo de estudos que o estudante frequenta.
- 3.6. A oferta de UC no âmbito da Opção UMinho deve atender à diversidade de *campi* e aos horários em que os ciclos de estudos funcionam.

### **4. Divulgação do elenco de unidades curriculares da Opção UMinho**

- 4.1. O elenco anual de UC no âmbito da Opção UMinho é publicado em despacho reitoral, sendo as fichas de UC integradas no Catálogo de Cursos, em português e em inglês.
- 4.2. O elenco de UC no âmbito da Opção UMinho é divulgado no portal académico, acompanhado do número de vagas a disponibilizar para cada UC e turma (caso se aplique), do número mínimo de inscrições para que a UC possa funcionar e das condições de funcionamento da mesma.
- 4.3. O Diretor de ciclo de estudos divulgará atempadamente a Opção UMinho e o respetivo elenco de UC junto dos estudantes do ciclo de estudos que dirige, devendo prestar atenção acrescida a este aspeto no caso de ciclos de estudos que, transitoriamente, incluem esta Opção no 1.º ano.
- 4.4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a CPSA promoverá a divulgação das UC no âmbito da Opção UMinho, de modo a permitir que os estudantes obtenham, de forma adequada e atempada, a necessária informação sobre as mesmas.

### **5. Processo de seleção e de inscrição na Opção UMinho**

- 5.1. A seleção da UC a frequentar pelos estudantes no âmbito da Opção UMinho é realizada no Portal Académico, em período a fixar anualmente para o efeito.
- 5.2. Na seleção da UC referida no número anterior, o estudante deve considerar simultaneamente:
  - a) O plano de estudos em que está inscrito, não podendo a escolha incidir sobre uma UC que faça parte ou que seja semelhante a uma que já faça parte daquele plano;
  - b) A localização da Opção UMinho no currículo (1º ou 2º semestre);
  - c) O número de vagas disponíveis.
- 5.3. O preenchimento das vagas faz-se por ordem cronológica de inscrição dos estudantes.
- 5.4. A colocação dos estudantes é vinculativa, não sendo admitidas alterações para além das previstas no número 5.8. do presente Regulamento.
- 5.5. Os estudantes que realizem fora de prazo a inscrição num ciclo de estudos apenas poderão escolher UC do elenco da Opção UMinho de entre as que tiverem vagas disponíveis à data da sua inscrição.
- 5.6. A gestão das vagas é da competência da Unidade de Gestão Académica (USGA) da Universidade do Minho.

- 5.7. Após colocação numa UC da Opção UMinho, apenas serão permitidas alterações a título excecional, mediante requerimento fundamentado a enviar à USGA, através da secretaria eletrónica, quando cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
- a) O requerimento seja apresentado nos 10 dias úteis subsequentes à inscrição;
  - b) A UC preferida pelo estudante pertença ao elenco de UC da Opção UMinho autorizadas para o seu ciclo de estudos;
  - c) Exista vaga disponível na UC que o estudante pretenda escolher.
- 5.8. Da não verificação de um ou mais dos requisitos mencionados nas alíneas a) a c) do número anterior decorre o indeferimento liminar, pela USGA, dos requerimentos de mudança de UC no âmbito da Opção UMinho.
- 5.9. Os pedidos de alteração realizados ao abrigo do número 5.7. estão sujeitos ao pagamento de emolumentos, segundo a tabela em vigor.
- 5.10. A inscrição na Opção UMinho é prioritariamente destinada aos estudantes cujos planos de estudos contemplem esta UC.
- 5.11. Terminado o período destinado à inscrição na Opção UMinho dos estudantes referidos no número anterior, podem ser aceites requerimentos para inscrição nas UC com vagas por preencher, a título extracurricular ou de UC isolada, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor.

## **6. Funcionamento da Opção UMinho**

- 6.1. A Opção UMinho funciona no mesmo dia da semana e no mesmo horário, para todos os ciclos de estudos, em ambos os semestres e *campi* da Universidade do Minho.
- 6.2. Sempre que possível, a Opção UMinho funciona em horário comum ao regime normal e ao regime pós-laboral.
- 6.3. Compete à CPSA definir anualmente o dia da semana e horário de funcionamento da Opção UMinho.
- 6.4. Considera-se que não reúnem condições de funcionamento as UC o âmbito da Opção UMinho que, à data de encerramento do prazo de inscrição nesta opção, não atinjam o número mínimo de 20 estudantes inscritos, exceto se essas UC fizerem parte do plano de estudos de um ciclo de estudos.
- 6.5. No caso previsto no número anterior, compete à USGA:
- a) Notificar os respetivos Conselhos Pedagógicos e docentes coordenadores, bem como os serviços relevantes para o efeito, de que as UC em causa não irão funcionar;
  - b) Notificar, via email institucional, os estudantes inscritos nessas UC, da obrigatoriedade de, no prazo de cinco (05) dias úteis, procederem à escolha de outra UC disponível.
- 6.6. Na eventualidade de não existirem UC com vagas disponíveis, compete à CPSA aprovar, consoante os casos, o funcionamento excecional de uma UC com um número de estudantes inferior ao limite mínimo estabelecido, a criação de um turno adicional de uma UC já em funcionamento ou a abertura de inscrições numa nova UC.

## **7. Regime de avaliação da Opção UMinho**

- 7.1. As UC que integram a Opção UMinho estão sujeitas às regras de avaliação das restantes UC, nos termos previstos nos regulamentos em vigor na Universidade.
- 7.2. As datas dos exames das UC que integram a Opção UMinho são marcadas pela CPSA, no mesmo dia e hora para todos os ciclos de estudos e UC, aquando da elaboração do calendário escolar definido para cada ano letivo.

## **8. Avaliação da Opção UMinho no âmbito do SIGAQ**

8.1. As UC que integram a Opção UMinho são avaliadas no âmbito do SIGAQ.

8.2. Para efeitos do previsto no número anterior, cada equipa docente produzirá, tendencialmente, um único relatório de avaliação por UC.

## **9. Creditação de UC que integram a Opção UMinho**

As UC que integram a Opção UMinho e que sejam realizadas por estudantes de formação inicial podem ser creditadas, nos termos da lei, salvo se a frequência das mesmas estiver vedada aos estudantes do ciclo de estudos para que se pretende a creditação, pelo regime de restrições aprovado pelos órgãos competentes da UO, ou se o número de ECTS for insuficiente.

## **10. Revogação e entrada em vigor**

O presente Regulamento revoga o Regulamento da Opção UMinho anexo ao Despacho RT-50/2015, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho RT-20/2019, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Sistema de Informação da UMinho.

**ANEXO**  
**Formulário para apresentação de UC no âmbito da Opção UMinho**

Opção UMinho - Ficha de Unidade Curricular					
<b>Unidade curricular</b>				<b>ECTS</b>	<b>6</b>
<b>Área Científica</b>				<b>Total de horas de contacto</b>	<b>30</b>
<b>Unidade Orgânica</b>				<b>Nº de horas / tipo de aula</b> [T/TP/PL/S...]	
<b>Departamento</b>				<b>Nº mínimo de inscritos exigido para funcionar</b>	<b>20</b>
<b>Campus:</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horário</b>	<b>Semestre</b> [1º / 2º]	<b>Docente(s)</b>	
<b>- Azurém</b>					
<b>- Gualtar</b>					
<b>Enquadramento da Unidade Curricular na Opção UMinho</b> [150 a 250 carateres]					
[Breve justificação/explicitação da relação da UC com a filosofia da Opção UMinho]					
<b>Objetivos da Unidade Curricular</b> [o que se pretende com a UC], <b>considerando:</b>					
<b>Objetivos da Opção UMinho</b>			<b>Objetivos da área científica da UC</b>		
[2 a 4 objetivos; cf. Regulamento]			[2 a 4 objetivos]		
<b>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável</b> [1 a 4 objetivos; cf. ODS]					
[1 a 4 objetivos; cf. ODS]					
<b>Resultados de aprendizagem [RA] a alcançar pelos alunos através da UC, incluindo:</b>					
<b>Transversais</b> [2 a 4 RA; relativos a Opção UMinho e ODS]			<b>Específicos da área científica da UC</b> [2 a 4 RA]		
[2 a 4 RA; relativos a Opção UMinho e ODS]			[2 a 4 RA]		
<b>Tópicos programáticos</b> [6 a 10 tópicos]					
[6 a 10 tópicos]					
<b>Metodologias de ensino</b> [250 – 350 carateres]					
[250 – 350 carateres]					
<b>Metodologias de avaliação</b> [250 – 350 carateres; em conformidade com RAUM]					
[250 – 350 carateres; em conformidade com RAUM]					
<b>Bibliografia principal</b> [três a cinco referências]					
[três a cinco referências]					